



LIVRO 3/13

LEI Nº 2.160, DE 24 DE JULHO DE 1.989

"Altere o § 2º, do artigo 1º, da Lei nº 1.673, de 28 de junho de 1.984"

Doutor ORLANDO FREIRE DE FARIA, Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro, usando de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos parágrafos 2º e 5º do artigo 30, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.969,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE.

L E I:

Artigo 1º - O parágrafo 2º, do artigo 1º, da Lei nº 1.673, de 28 de junho de 1.984, passa a ter a seguinte redação:

"§ 2º - Excepcionalmente, poderá ser concedida a substituição de veículo por outro de ano de fabricação inferior, desde que o veículo substituto não tenha mais de 6 (seis) anos de fabricação, na data do pedido".

Artigo 2º - esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 24 de julho de 1.989.

*Orlando Freire de Faria*  
Vereador Dr. Orlando Freire de Faria  
Presidente.

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Cruzeiro, aos vinte e quatro dias do mês de julho de 1.989.

*Jairo Bessa de Souza*  
Dr. Jairo Bessa de Souza  
- Enc. Expediente -